



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 2022.01.31.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 032, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022**, em sua sede na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.01.31.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Proposta Padronizada;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.



2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

PESSOA JURÍDICA

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

3.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.8 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.3.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado junto a Entidade Profissional Competente**, em que figure o nome da licitante na condição de contratada.



3.4.2 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto a entidade de classe competente, com a indicação do responsável técnico.

3.4.3 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, os seguintes profissionais de nível superior, destinados a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

- a) **Administrador**, devidamente registrado na entidade profissional competente.
- b) **Contador**, devidamente registrado na entidade profissional competente.

3.4.4 - Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

3.5. DECLARAÇÃO:

3.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.6.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.6.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.7 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.8 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.9 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.10 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços n. 2022.01.31.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.11 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.12 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.15 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barro/CE

Tomada de Preços n. 2022.01.31.1

Razão Social da Empresa

Envelope n. 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:



- 4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:



5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal de Barro.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	15.122.0007.2.030	3.3.90.39.00
11	01	12.368.0007.2.068	3.3.90.39.00
12	01	10.122.0007.2.088	3.3.90.39.00
13	01	08.122.0007.2.109	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.



13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Barro/CE.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 31 de janeiro de 2022

Fernanda Aíves Fernandes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 2022.01.31.1



[Handwritten signature]

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - Este termo visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Prefeitura Municipal de Barro/CE.

UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma assessoria e consultoria técnica especializada tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Ceará para o Município, através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município de Barro/CE.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS - CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.1 - Uma vez contratada, a empresa desenvolverá as atividades de gestão de recursos Federais e Estaduais com o objetivo de promover a realização de obras, serviços e aquisições para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população do Município de Barro/CE, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidos pelos diversos órgãos do governo Federal e Estadual.

Metodologia de Trabalho

Para assegurar maior eficácia na aprovação dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração dos projetos, prestação de contas e acompanhamento da tramitação dos projetos existentes em Brasília (DF) e Fortaleza (CE), conforme as etapas seguintes:

ETAPA 01 - Desenvolvimento do Planejamento

- ✓ Identificação das demandas por aquisições, serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, equipe da contratada e Secretários Municipais;
- ✓ Definição de Prioridades;
- ✓ Elaboração de Planejamento para a Captação de Recursos.

ETAPA 02 - Gestão

Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Captação e Gestão de Recursos Federais e Estaduais a partir das atividades abaixo:

- ✓ Acompanhamento em todas as fases (Proposição; Celebração/Formalização; Execução e Prestação de Contas) do Convênio, Contrato de Repasse ou Termo de Parcerias;
- ✓ Comunicação permanente sobre abertura de programas e publicação de editais;
- ✓ Elaboração das propostas e projetos;
- ✓ Cadastramento das Propostas no Portal de Convênio, Contrato de Repasse ou Termo de Parcerias do Governo Federal - SICONV e demais sistemas do Governo Federal;
- ✓ Cadastramento das Propostas no Portal de Convênio, Contrato de Repasse ou Termo de Parcerias do Governo Estadual - E-PARCELIAS e demais sistemas do Governo Estadual;
- ✓ Apresentação dos projetos do Município aos Ministérios e demais Órgãos Federais;



- ✓ Apresentação dos projetos do Município nas Secretarias e demais Órgãos Estaduais;
- ✓ Acompanhamento da tramitação dos projetos na Capital Federal, Brasília (DF);
- ✓ Acompanhamento da tramitação dos projetos na Capital Estadual, Fortaleza (CE);
- ✓ Gerenciamento do atendimento as normativas federais e estaduais do Convênio, Contrato de Repasse ou Termo de Parcerias;
- ✓ Gerenciamento dos prazos de execução dos Convênios, Contratos de Repasses ou Termos de Parcerias Federais e Estaduais existentes;

Elaborar e orientar na Prestação de Contas:

- a) Prestação de contas parcial;
- b) Prestação de contas total, e
- c) Atendimento de diligências e pareceres, assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário.
- ✓ Zelar pelas possibilidades de termos aditivos aos Convênios, Contratos de Repasses ou Termos de Parcerias tanto de meta, quanto de valor e suas implicações.
- ✓ A contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao Governo Federal e Estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, em execução, com o respectivo histórico.

ETAPA 03 - Atividades de Apoio

- ✓ Organização e acompanhamento das agendas do Prefeito em Brasília (DF), bem como, em Fortaleza (CE);
- Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
- ✓ Acompanhamento da regularidade na Controladoria Geral do Estado - CGE
- ✓ Acompanhamento permanente das publicações relacionadas às propostas junto ao Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Estado - DOE;
- ✓ Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- ✓ Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- ✓ Monitoramento, acompanhamento, integração e processamento de dados relacionados a Convênios, Contratos de Repasses ou Termos de Parcerias.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	15.122.0007.2.030.0000	3.3.90.39.00

6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Prefeitura Municipal de Barro/CE.	Mês	12	14.000,00	168.000,00
Total					168.000,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA

Unidade Gestora	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
-----------------	-------	-------	----------------	-------------



GOVERNO MUNICIPAL DE

Barro

Barro melhor para todos.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mês	12	3.000,00	36.000,00
Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Mês	12	3.000,00	36.000,00
Total				168.000,00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. CONCLUSÃO

9.1 - O presente Termo de Referência / Projeto Básico tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Barro na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual e correta aplicação dos recursos e a correta aplicação de prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e altamente especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de vários setores da Administração, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

Barro/CE, 26 de janeiro de 2022.

Antonio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Samyra Flavya N. Macedo
Samyra Flavya N. Macedo
Secretária de saúde
CPF: 672.081.503-20

Samyra Flavya Nascimento Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Francisca Maria de A. Feitosa
Secretária de Educação
Barro - Ceara
Portaria Nº 004/2022

Anna Carolina Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n. 2022.01.31.1

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Prefeitura Municipal de Barro/CE.	Mês	12		
Total					

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA				
Unidade Gestora	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Mês	12		
Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Mês	12		
Total				

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Exmo(a). Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida /residente e domiciliado(a) na, inscrita(o) no CNPJ sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.01.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.01.31.1, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar



respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

7.5 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce a ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal contratante para a execução do Contrato.

8.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato.



8.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.01.31.1, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto ao Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 17 de fevereiro de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de pandemia da Covid-19, a CPL receberá os envelopes de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração; Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 31 de janeiro de 2022. Maria Edna Tavares de Lavor – Presidente da CPL.**

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará (CORE-CE)
EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) e Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará (CORE-CE).
Objeto: Acordo de cooperação técnica e de acesso ao Sistema de Registro Mercantil (SRM) da Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC).
Vigência: Prazo indeterminado.
Valor: Sem ônus entre os Convenientes.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022.
Signatários: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará; e FRANCISCO DE ASSIS PHILOMENO GOMES JUNIOR, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – CORE-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Modalidade - Pregão Eletrônico - Tipo - Menor Preço - Edital N° 2022.01.27.11.PE.FG. Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados a manutenção das diversas Secretarias do Município de Campos Sales-CE, conforme especificações constates no Edital Convocatório. O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supra citados, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 01 de fevereiro de 2022 às 17:00 horas, Abertura das Propostas: 15 de fevereiro de 2022 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: 15 de fevereiro de 2022 às 09:00h, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP: 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:15hs às 11:45hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com>, www.tce.ce.gov.br e www.camposales.ce.gov.br. **Campos Sales/CE, 27 de janeiro de 2022. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N° 28.01.003/2022-GABP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos/suprimentos de informática, áudio, som, vídeo e correlatos para atender as necessidades do Núcleo de Informação e Comunicação (NIC), junto o Gabinete da Prefeita do Município de Tauá/CE. Início do Acolhimento das Propostas: 01 de fevereiro de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 14 de fevereiro de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 14 de fevereiro de 2022, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 14 de fevereiro de 2022 de 2022, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 28 de janeiro de 2022. Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Av. dos Três Poderes, 75, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE e sites: www.bll.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.01.25.2-PE, para Registro de Preço visando aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município De Deputado Irapuan Pinheiro/CE, tudo conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 01 de Fevereiro de 2022 a partir das 14:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 11 de Fevereiro de 2022 das 08:30 às 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 11 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). **Deputado Irapuan Pinheiro-CF, 31 de Janeiro de 2022. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Pregoeiro.**

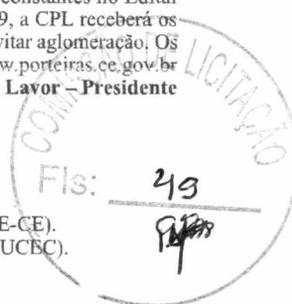
Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 001/2022-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Senador Pompeu - torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de fevereiro de 2022, às 10:00hs, na Sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Professor Cavalcante - 635 - Fatima - Senador Pompeu/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 001/2022-TP, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de divulgação de matérias institucionais, Rede mundial de computadores, Lives das Sessões (Ordinária - Extraordinárias - Solenes) e Fotografias de interesse da Câmara Municipal de Senador Pompeu - CE, de acordo com especificações no edital e seus anexos. O Edital encontra-se na ntegra no site do portal do TCE, www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **28 de janeiro de 2022. Carla Jennifer Gomes de Oliveira - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Errata. A Pregoeira da Comissão de Licitação do Município de Pentecoste, no uso de suas atribuições, publica a Errata do Aviso de Licitação publicado dia 28 de janeiro de 2022 FLS. 98, 99, 100 e 101, Processo nº 2022.01.25.06.-PE-ADM Pregão Eletrônico 03/2022-PE cujo objeto é a aquisição de veículos novos sendo: três veículo tipo pick up 4x4, cabine dupla, destinados a secretaria de educação. Um veículo tipo utilitário com capacidade para sete lugares e um veículo tipo van/micro-ônibus com capacidade para 21 lugares, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste, para nele fazer constar que: no Aviso de Licitação nas folhas 98, 99, 100 e 101: Onde se lê: a realizar-se no dia 09 de janeiro de 2022, às 09:00hs. Leia-se: a realizar-se no dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00hs. **Pentecoste- CE, 28 de janeiro de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de 1º Adendo ao Edital. A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o termo de Adendo ao Edital na modalidade - Pregão Presencial N° 001/2022 PP, cujo objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e limpeza da rede de abastecimento de água junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE. Motivo: Adequação ao edital. A data de abertura do certame será alterada para o dia 14/02/2022 às 10h00m. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede do SAAER e no sitio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Jijoca de Jericoacoara - CE, 31 de janeiro de 2022. Janiele Pessoa Silvestre - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Pregão Eletrônico N° 03/2022-SEGAF. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 02 de Fevereiro a 14 de Fevereiro de 2022 até às 10h00min, pelo sistema BBMMNET - www.bbmmnetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SEGAF - prestação de serviço de link de internet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cruz-CE. A Abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 10h30min do dia 14 de Fevereiro de 2022. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/n° - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 31 de Janeiro de 2022. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.01.31.1. Realizará Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termo de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Prefeitura Municipal de Barro. **Abertura: 17 de fevereiro de 2022, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 31 de janeiro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato de Julgamento - Tomada de Preços Nº 2021.12.20.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2021.12.20.1, cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca em Ruas do Bairro Catolé, Distrito sede, MAPP 1201, no Município de Horizonte-CE, conforme projeto básico de engenharia. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do engenheiro do Município, decidindo por unanimidade pela Habilitação das seguintes empresas: Nascente Construções LTDA - EPP; P M & M Engenharia LTDA - ME; Sousa & Lima Construções EIRELI e VAP Construções LTDA, conforme Ata da sessão de julgamento do dia 27/01/2022, a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br e www.horizonte.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceito do artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja manifestação de recurso fica marcado a data da abertura das Propostas de Preços para o dia 10 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 31 de Janeiro de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.10.2-SRP. Julgamento: Menor Preço por Lote. Registro de preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de instrumental cirúrgico destinados as unidades básicas de saúde e ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa do Município de Horizonte/CE, conforme termo de referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h30min. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 31 de Janeiro de 2022 - Francisca Joraneila Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.31.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2022.01.31.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejeitamento nos Distritos de Nova Belânia e Caritaba, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Ajuste n.º 010/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. Data e Horário da Abertura: 17 de fevereiro de 2022, às 9h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo fone: (88) 3544.1569. **Farias Brito/CE, 31 de Janeiro de 2022. Antônio Cardoso de Lima - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Resultado de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Chaval/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10.001/2022 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Chaval/CE. Habilitados: Omega Construções e Serviços EIRELI - ME; F Bringel Construções e Serviços LTDA; Conserbas Construções e Serviços EIRELI - ME; Tomaz Construções EIRELI - ME; Limpax Construções e Serviços LTDA; Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI - ME; D Machado de Aguiar - ME; LS Serviços de Construções EIRELI - ME; Garlando R Torres; Moraes & Souza Serviços LTDA ME. Inabilitado: Nenhuma Empresa Inabilitada. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, SN, Centro, Chaval - CE. Chaval/CE, 31 de Janeiro de 2022. **Francisco Junior Pereira Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato nº 2101.02/2022-SME. Contratante: Município de Fortim - Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Contratada: Sam's Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ nº 04.401.608/0001-89. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Pregão Eletrônico Nº 1408.01/2020-SME/PE; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer - Ivoneide de Araújo Rodrigues.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Iguatu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.01-CÂM/IGUATU-CE. Objeto: aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higienização, copa e cozinha, gás GLP 13kg, hidráulico, elétrico, ferragem e expediente). Data da Sessão: 11 de fevereiro de 2022, às 09h00min. **Iguatu, 28/01/2022. José Cândido Paes Barreto Neto - Pregoeiro/CMI Iguatu-Ce.**

Secretaria Municipal de Educação, foi revogada, tendo em vista o Art. 49 da Lei nº 8.000/93. **Juacás/CE, 31 de Janeiro de 2022. José Willian Pereira da Silva - Pregoeiro da PMJ.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraguaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.27.02. A Prefeitura Municipal de Iraguaba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.01.27.02, que tem como objeto a aquisição de medicamentos com base na tabela ABCFARMIA/ Guia da Farmácia, junto a Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Iraguaba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 01/02/2022, até às 17h00min do dia 17/02/2022. Data de Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.blicompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Iraguaba/CE, 31 de Janeiro de 2022. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuerais - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 01.013/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Classificação de Propostas de Preços da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01.013/2021-TP, cujo objeto são a construção de 08 passagens molhadas no Bairro Vila Sabábia e Localidades de Areias, Barro Vermelho e Caldeirão no Município de Ipuerais-CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: classificadas: 1º. Terra Construtora LTDA, inscrita no CNPJ: 20.786.264/0001-20, com o valor de R\$ 893.163,99 (oitocentos e noventa e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos); 2º. Construtora Nova Hidrolândia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.675.190/0001-90, com o valor de R\$ 898.892,36 (oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) e 3º. Torres Martins e Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 69.726.016/0001-82, com o valor de R\$ 901.233,02 (novecentos e um mil, duzentos e trinta e três reais e dois centavos). Destá forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei nº 8.666/93. **Ipuerais/CE, 31 de Janeiro de 2022. Cecília Gabriely Soares Carvalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato nº 2101.03/2022-SME. Contratante: Município de Fortim - Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Contratada: Nutrímes Comércio e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.596.960/0001-10. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Pregão Eletrônico Nº 1408.01/2020-SME/PE; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer - Ivoneide de Araújo Rodrigues.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato nº 2101.01/2022-SME. Contratante: Município de Fortim - Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Contratada: Sial Comércio de Alimentos EIRELI, CNPJ nº 31.970.697/0001-57. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Pregão Eletrônico Nº 1408.01/2020-SME/PE; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer - Ivoneide de Araújo Rodrigues.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 03/2022-SEGAF. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 02 de Fevereiro a 14 de Fevereiro de 2022 até às 10h00min, pelo sistema BMMNET - www.bmmnetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SEGAF - prestação de serviço de link de internet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cruz-CE. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 10h30min do dia 14 de Fevereiro de 2022. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aninças e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 31 de Janeiro de 2022. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato nº 2101.04/2022-SME. Contratante: Município de Fortim - Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Contratada: Isac Monteiro dos Santos - ME, CNPJ nº 10.815.666/0001-51. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Pregão Eletrônico Nº 1408.01/2020-SME/PE; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer - Ivoneide de Araújo Rodrigues.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.31.1. Realizará Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termo de parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto à Prefeitura Municipal de Barro. Abertura: 17 de fevereiro de 2022, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 31 de Janeiro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.**

2022.01.17.01. cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia e serviços prestados nas obras de reforma e ampliação da Escola Luis Leita Bringel, localizado no Distrito de Corrente no Município de Jardim/CE, com abertura das propostas de preços em 02 Fevereiro de 2022 às 16:00hs. Informe ainda, que na sessão serão adotados procedimentos visando às medidas de contenção ao Covid-19. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. **Jardim/CE, 31 de Janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato de Julgamento - Tomada de Preços Nº 2021.12.08.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte torna público o Resultado do Julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2021.12.08.1, cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Bairro: Lagoinha no Município de Horizonte/CE, de acordo com MAPP 1202, com o Governo Estadual, conforme projeto básico de engenharia. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do engenheiro do município, decidindo por unanimidade pela Habilitação das seguintes empresas: AJ Construtora e Transporte EIRELI - EPP; Clezinaldo S de Almeida Construções - ME; Construtora Smart EIRELI; Euro Construções Unipessoal LTDA - ME; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; Ferreira Santos Construções e Serviços LTDA - ME; G3 Construções e Serviços EIRELI - ME; LC Projetos e Construções LTDA - EPP; L F Construções EIRELI - ME; Limpax Construções e Serviços LTDA; Nascente Construções LTDA - EPP; P M & M Engenharia LTDA - ME; Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME. Bem como, decidindo por unanimidade pela Inabilitação da seguinte empresa: JP Serviços e Locações EIRELI - EPP (descumprir item 3.6 subitem 3.6.4.1.3), estando todas as razões e fundamentações legais na ata da sessão de julgamento do dia 27/01/2022, a disposição dos Interessados no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br e www.horizonte.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceito do artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja manifestação de recurso fica marcado a data da abertura das Propostas de Preços para o dia 09 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 31 de Janeiro de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. O Município de Fortim torna público o Extrato do 1º Aditivo de Acréscimo de valor ao Contrato Nº 2101.04/2022-SME, do Pregão Eletrônico nº 1408.01/2020-SME/PE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Contratada: ISAC Monteiro dos Santos - ME. Fundamentação Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Ordenadora de Despesa: Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer - Ivoneide de Araújo Rodrigues.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Av. dos Três Poderes, 75, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE e sites: www.bli.org.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes o Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.01.25.2-PE, para Registro de Preço visando aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município De Deputado Irapuan Pinheiro/CE, tudo conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir do 01 de Fevereiro de 2022 a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF); Data de Abertura de Propostas: 11 de Fevereiro de 2022 das 08:30 às 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 11 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). **Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 31 de Janeiro de 2022. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. O Município de Fortim torna público o Extrato do 1º Aditivo de Acréscimo de valor ao Contrato Nº 2101.03/2022-SME do Pregão Eletrônico nº 1408.01/2020-SME/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Contratada: Nutrímes Comércio e Serviços EIRELI - EPP. Fundamentação Legal: artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Ordenadora de Despesa: Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer - Ivoneide de Araújo Rodrigues.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Esporte e Juventude - Tomada de Preços Nº 02/2021-SEJUV - Resultado de Julgamento da Habilitação. Objeto: reforma das coberturas de entrada e arquivancada do estádio na Vila Olímpica no Município de Cruz-CE. A empresa atendeu a todas as exigências editalícia, exceto qualificação técnico-operacional de acordo com subitem 4.0, III, alínea "a", portanto, inabilitada Ramilhos Construções EIRELI. Diante do exposto, abre-se o prazo previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8666/93 de 08 (oito) dias úteis a contar da publicação para apresentação de qualificação técnico-operacional, apresentado designa-se o dia 15 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas para prosseguimento da sessão de abertura e julgamento de habilitação do envelope de proposta de preços. **Cruz, 31 de Janeiro de 2022. Assunção Nayara Silva de Melo - Presidente da Comissão de Licitação.**

